



**LEI Nº. 2.129/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.**

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 2º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

Referido é verdadeiro e do fé.

Borda da Mata, 19 / 03 / 2019

Nome: Caroline M. Trotta

NO: Carolina Mendes Trotta

PROSP 2019 - Auxiliar Administrativo  
Prefeitura Municipal de Borda da Mata

**“Altera o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias, para adequar ao piso salarial fixado pela Lei Federal nº. 13.708, de 14 de agosto de 2018”.**

O **Prefeito do Município de Borda da Mata/MG** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias, para adequar o piso salarial fixado pela Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, conforme tabela constante no Anexo I, parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais em 19 de março de 2019.

  
**André Carvalho Marques**  
- Prefeito Municipal -

GABINETE DO PREFEITO  
prefeito@bordadamata.mg.gov.br



**ANEXO IV**

**Tabela de Vencimentos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.**

CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO	GRAU	VENCIMENTO R\$
Agente Comunitário de Saúde	PF 001	00	1.250,00
Agente de Combate as Endemias	EP 001	0A	1.250,00

*J*